Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 423/80

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a doar ao Instituto Brasileiro do Café - IBC -, área pública devidamente desafetada e localizada no perímetro urbano de Ivaiporã.

Art. 1º - Fica desafetada do domínio público, a área de terras - com 2.325,59m/2 e cujos limites são os seguintes: NA RUA NORDESTE, divide pela Rua Mato Grosso, com uma distância em arco de 85,806 metros; SUDESTE, divide pela Avenida Paraíba, medindo 57,503 metros; NOROESTE, divide pela Avenida Brasil, medindo 52,503 metros e, cuja área, fica localizada no perímetro urbano desta Cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, autorizado, a doar a área de terras que se refere o artigo anterior, ao Instituto Brasileiro do Café -IBC -, a fim de que esse órgão, edifique as obras do SERIC -Serviço Local de Assistência à Cafeicultura.

Art. 3º - Na escritura pública de doação, deverá ser observado - que a doação ficará condicionada à exigência do outorgado donatário, edificar no imóvel doado, num prazo de dois anos e a-se contar da data da lavratura da escritura, o prédio que se destinará ao SERIC.-

Parágrafo único - Decorrido o prazo estipulado por este artigo e tendo-se verificado que o donatário deixou de cumprir com o que se estabeleceu, automaticamente, o imóvel doado, reverterá ao outorgante doador.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

continua

Prefeitura do Município de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 423/80 -fls. 2-

Paço Municipal XIX DE NOVEMBRO, XVIII DE INSTALAÇÃO,- Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta.-

Dr. MANOEL FERNANDES SILVA
Prefeito Municipal